

Acta n.º 2/2008

.....Aos trinta dias do mês de Janeiro de dois mil e oito, pelas dez horas, reuniu no gabinete do Governador Civil, a Comissão de Avaliação do Governo Civil, com a presença de todos os mesmos, para tratar dos pontos constantes na convocatória que se transcrevem:.....

- 1- Estabelecimento de orientações gerais em matéria de objectivos e de indicadores de medida;.....
- 2- Estabelecimento do número de competências;.....
- 3- Audição sobre as competências a que se subordina a avaliação;
- 4- Conhecimento dos objectivos estratégicos e operacionais para a Secretaria.....
- 5- Outros assuntos.

.....Presidida a reunião pelo seu Presidente, foi deliberado, por unanimidade, estabelecer as seguintes orientações gerais:.....

- a) Os objectivos dos trabalhadores devem ser estabelecidos tendo em conta o Plano de Actividades para o ano de dois mil e oito, os objectivos estratégicos plurianuais e os objectivos anuais estabelecidos para a unidade orgânica- Secretaria;
- b) Os objectivos devem conter a indicação clara da superação e do indicador de medida, devendo estes basear-se preferencialmente, nos dados a extrair dos sistemas informáticos já em utilização na unidade orgânica, designadamente o GSE, o SIC, aplicação da Tesouraria.

.....Uma vez estabelecido o número de objectivos na reunião anterior e após análise das diversas competências constantes na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro, foi deliberado por unanimidade, tendo por base legal o art.º 58.º c) da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, estabelecer o número de cinco competências , para todos os trabalhadores da unidade orgânica secretaria sujeitos ao regime geral do SIADAP3 e o número de oito competências para os trabalhadores do regime transitório já anteriormente decidido.

.....O Presidente da Comissão apresentou, de seguida, uma listagem, para cada uma das carreiras, com competências seleccionadas na citada Portaria, em cumprimento do ponto sete do art,º 36.º, por remissão do artigo 48.º n.º 2, ambos da



nova Lei do SIADAP, que se dão aqui por integralmente transcritas, para os trabalhadores a avaliar com base no regime geral do SIADAP 3.....

.....Apresentou, igualmente, uma listagem, para cada uma das carreiras, com competências seleccionadas na citada Portaria, em cumprimento do ponto sete do art.º 36.º, por remissão do artigo 80.º n.º 5, ambos da nova Lei do SIADAP, que se dão aqui por integralmente transcritas, para os trabalhadores a avaliar com base no regime transitório do SIADAP 3.....

.....Depois de analisadas as diversas competências constantes nas listas acima citadas e que fazem parte integrante desta acta, com base no conhecimento das carreiras, da unidade orgânica e das necessidades de melhoria de desempenho, foi dado parecer favorável por unanimidade.

.....O Presidente da Comissão comunicou não apresentar, para parecer, como dirigente máximo do serviço, lista de competências para efeitos do art.º 36.º n.º7 destinadas ao dirigente intermédio, uma vez que, face à características dos membros e ao disposto no n.º7 do art.º58.º o parecer seria redundante, acrescentando que irá, naturalmente, aplicar nestas circunstâncias o disposto nos números 5 e 6 do mesmo art.º 36.º.....

.....Nada mais havendo a tratar foi dada a reunião por encerrada pelo Presidente sendo lavrada a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes.



Lista de competências a submeter a parecer da Comissão de Avaliação, escolhidas do Anexo V , elaborado em cumprimento do disposto na alínea d) do art.º 2.º da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro, a aplicar com a descrição ali apresentada

Art.º 80.º n.º 5 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

**Carreira Auxiliar Administrativa, do Grupo de Pessoal
operário e Auxiliar**

- 1 - Realização e Orientação para os Resultados
- 4 - Organização e Método de trabalho
- 8 - Adaptação e Melhoria contínua
- 9 - Inovação e Qualidade
- 10 - Optimização de Recursos
- 11 - Iniciativa e Autonomia
- 12 - Responsabilidade e Compromisso com o Serviço
- 14 - Orientação para a Segurança



Lista de competências a submeter a parecer da Comissão de Avaliação, escolhidas do Anexo V , elaborado em cumprimento do disposto na alínea c) do art.º 2.º da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro, a aplicar com a descrição ali apresentada

Art.º 80.º n.º 5 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

**Carreira Administrativa, pertencentes ao Grupo de Pessoal
Técnico profissional e Administrativo**

- 1 - Realização e Orientação para os Resultados
- 3 - Conhecimentos e Experiência
- 4 - Organização e Método de trabalho
- 5 - Adaptação e Melhoria Contínua
- 8 - Inovação e Qualidade
- 11 - Iniciativa e Autonomia
- 12 - Optimização de Recursos
- 13 - Responsabilidade e Compromisso com o Serviço



Lista de competências a submeter a parecer da Comissão de Avaliação, escolhidas do Anexo V , elaborado em cumprimento do disposto na alínea b) do art.º 2.º da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro, a aplicar com a descrição ali apresentada

Art.º 48.º n.º 2 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Grupo de Pessoal Técnico Superior e Técnico

- 1 - Orientação para os Resultados
- 3 - Planeamento e Organização
- 11- Relacionamento Interpessoal
- 14- Coordenação
- 17- Tolerância à Pressão e Contrariedades